ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI N° 2453 **DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Altera o anexo I da Lei n° 804, de 13 de Março de 2012.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei n° 804, de 13 de Março de 2012, passa a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO I

N° Cargo	Cargo	N° de Vagas	Remuneração	Carga horária	Requisitos	Descrição do cargo
01	Agente Administrativo	01	R$ 1.000,97	40 h	Nível Médio com habilidades em informática	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, finanças, logística, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Preparam relatórios e planilhas; executam ferais
02	Motorista	01	R$ 707,29	40 h	Nível Fundamental, CNH Categoria no mínimo A-B.	Dirigir veículos leves e pesados, atender ao transporte escolar; zelar pela conservação e manutenção dos veículos sob a responsabilidade, de acordo com as especificações do fabricante; zelar pelo cumprimento do cronograma das atividades atribuídas; verificar se a documentação

						do veículo a ser utilizado está completa e regular, bem como devolve - la a chefia imediatamente quando do termino da tarefa; fazer pequenos reparos urgência no veículo, a fira de garantir o transporte de alunos e/ou funcionários ao local predeterminado; auxiliar no atendimento ao aluno, colocando-os de forma adequada no interior do veículo; manter o veículo limpo, internamente e externamente, observando as condições de higiene e necessidade de segurança; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado.
03	Assistente social	01	RS 2.667,91	30 h	Nível superior com registro no respectivo conselho de classe	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam os planos, programas e, orientam e monitoram as ações em desenvolvimento relacionado ao desenvolvimento humano.
04	Psicólogo	01	RS 2.667,91	40 h	Nível superior com registro no respectivo conselho de classe	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e

						sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de analise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social.

Art 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **460586** e o código verificador **9C30C9FC**.

Docto ID: 460586 v1